

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº 4.205/2017.

Ementa: Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

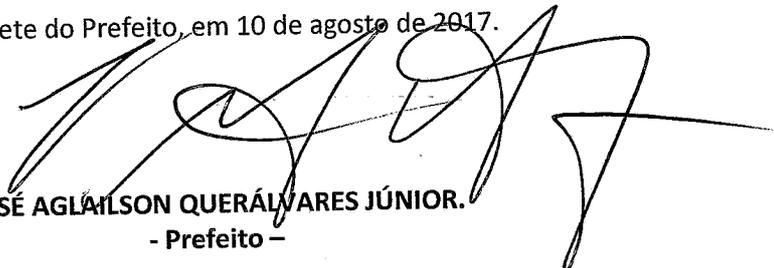
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, inclusive pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o Art. 1º e o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, será realizada mediante a aplicação do índice de 4,0% (quatro por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo, praticados no exercício de 2016, excetuando-se aqueles que já obtiveram reajuste em razão do aumento do salário mínimo em janeiro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados a partir de 1º de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2017.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -